

INTERESSADO: Eduardo Galasso Faria

ASSUNTO: Contrato do interessado, como Auxiliar-de-Ensino, disciplina História da América, na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Catanduva

RELATOR: Conselheiro Rivadávia Marques Júnior

PARECER Nº 1534/74, CTG; Aprov. em 24/07/74;

I - RELATÓRIO

Histórico: Trata-se de indicação do Sr. Eduardo Galasso Faria para ministrar aulas de História da América, do curso de Estudos Sociais.

Fundamentação: Trata-se de docente já aprovado por este Conselho para a disciplina História do Brasil, na condição de Auxiliar-de-Ensino. (Parecer nº 182/73, de 31/1/73), razão pela qual, na mesma categoria docente, poderá desempenhar as mesmas funções correspondentes a disciplina História da América.

II - CONCLUSÃO

Favorável à indicação de Eduardo Galasso Faria para a disciplina História da América, na condição de Auxiliar-de-Ensino, junto à Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Catanduva.

São Paulo, 6 de junho de 1974

a) Conselheiro Rivadávia Marques Júnior - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu Parecer o Voto do nobre Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Amélia de C a s t r o , Luiz Ferreira Martins, Olavo Baptista Filho, Oswaldo Aranha Bandeira de Mello, Paulo Nathanael Pereira de Souza, Rivadávia Marques Júnior e Wladimir Pereira.

Sala das Sessões, em 19 de junho de 1974

a) Conselheiro Moacyr Expedito Vaz Guimarães - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CEE aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", aos 24 de julho de 1974

a) Cons. José Borges dos Santos Júnior - Presidente